



Servidores nº 374146
Disponibilização: 12/05/2023
Publicação: 12/05/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4060

Portaria

PORTARIA Nº 034/2023/GAB/SMPED, 11 de Maio de 2023

EDILEUSA DE AQUINO VIDAL, Secretária-Adjunta da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 011/2022-SMPED/GAB, RESOLVE:

Art. 1º – Convocar para trabalhar no evento especificado, os servidores abaixo relacionados:

I – Evento: Multa Moral

Ação: Acompanhamento e suporte técnico

Data: 13 de maio de 2023

Local: Pão de Açúcar - Ricardo Jafet - R. Prof. Serafim Orlandi, 299 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04115-090

Horário: das 09h00 às 14h00

SERVIDORES:

RF	NOME
558.856.1/3	MARCOS ROGERIO LOZANO LOPES
749.958.2/3	LEO HIROSHI ONODA
770.760.6/7	DEVANICE JOVINA DE ABREU
779.733.8/6	BENJAMIM LOBÃO DA SILVEIRA FILHO
801.356.0/7	MAURÍCIO DA SILVA GOMES DE JESUS CAMPOS
806.901.8/12	DIOMAR ARAÚJO BARBOSA
812.782 4/4	ALESSANDRO DE AGUIAR FREITAS
827.686.2/3	FABIO NUNES
838.467.3/6	CLÁUDIA MONDIN DE ALMEIDA PINTO
840.190.0/4	CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
888.166.9/2	ROBERTA DA SILVEIRA PONTES
889.817.1/2	SUELLEN DA SILVA GONÇALVES
892.680.8/2	RAQUEL VAZQUEZ PAULINO

Art. 2º - Ao(s) servidor(es) municipais que efetivamente trabalharem farão jus a 01 (um) dia de folga para cada dia trabalhado, a serem usufruídos oportunamente a critério da Chefia Imediata a qual sejam subordinados ou a utilização das horas trabalhadas para fins de compensação em dias de suspensão de expediente e/ou atrasos e saídas antecipadas ocorridas no quadrimestre em curso ou respeitados os prazos determinados para tal.

2.1. Para concessão do descanso previsto no item 2, será publicada listagem do servidor que prestar o serviço na data determinada.

Art. 3º - O não atendimento à convocação de que trata esta Portaria sujeitará os servidores às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo - Lei nº 8.989, de 29 de outubro

de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Edileusa de Aquino Vidal
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 11/05/2023, às 20:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083071448** e o código CRC **34DB1646**.

Referência: Processo nº 6065.2023/0000001-4

SEI nº 083071448